

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020

(Publicada no Diário Oficial de 19/03/2020)

Altera a Instrução Normativa nº 04, de 27 de janeiro de 2009, que trata da Pauta Fiscal.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 289, § 11, VI, e 490-B, incisos I e II do Regulamento do ICMS, publicado pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO

1 - Ficam incluídos ao subitem “5.2 - REFRIGERANTE” da Instrução Normativa 04/2009, de 27/01/2009, os produtos a seguir indicados:

“ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
Coca-Cola + Fanta garrafa PET 2000 ml (Pack)	KIT	11,19
Coca-Cola + Sprite Original garrafa PET 2000 ml (Pack)	KIT	11,19

2 - Fica incluído o produto a seguir indicado no subitem “5.4.2 EM LATA, DE 261 A 500 ML” da Instrução Normativa 04/2009, de 27/01/2009:

“ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
Coca-Cola Energy 310 ml	UN	4,99

3 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor cinco dias após a sua publicação.

GAB/SAT, 18 de março 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS SOUZA
Superintendente de Administração Tributária